

Lei Nº 604/2007

De 26 de Dezembro de 2007.

² Proíbe a circulação de ciclistas e motos em cima de calçadas no Município de Bertópolis, MG e das outras prapordências?

Art. 1º - Fica proibido a circulação de ciclistas - com bicicletas e motos em cima de calçadas no Município de Bertópolis, MG.

Art. 2º - Fica também proibida a circulação de ciclistas em alta velocidade nas ruas deste Município.

Art. 3º - O infrator que for pego cometendo alguma das proibições mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei será devidamente advertido pela autoridade competente.

Art. 4º - O infrator reincidente será devidamente punido pela autoridade policial deste Município, podendo o caso chegar as outras instancias da lei.

§ 1º - A Inobservância das infrações que se trata nos artigos 1º e 2º desta Lei implicará em multa.

§ 2º - Apreensão do veículo e do condutor.

§ 3º - Em caso de acidentes que envolva menores de idade como condutores, deverão os pais ou responsáveis pelos menores serem informados, bem como deve ser aplicadas aos responsá-



reis ou pais as penas previstas nesta Lei.

Art. 5º - Em caso de acidentes que envolva pedestres, e após feitas as devidas investigações, e comprovando que houve irresponsabilidade por parte do condutor, as despesas de tratamento e possíveis indenizações correrão por parte do infrator ou seus responsáveis legais.

Art. 6º - A observância de que se trata o art. 5º desta Lei, serão assegurados ao infrator o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se quanto ao procedimento administrativo desta Lei Municipal em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bestópolis, 26 de Dezembro de 2007.

Onélio Fogaça de Souza
Prefeito Municipal